resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

8631 Operarios do serviço de esgotos Cr$ 30.000,00

8632 Material permanente para o serviço de esgoto Cr$ 50.000,00

Cr$ 80.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 25 de Abril de 1953

[signature] Necime Lopes da Silva
[signature] Fernando Melo [signature]
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., [signature]

Lei nº 285, de 25 de Abril de 1953

Autoriza assinatura de contrato.

Temorais

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar com a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Estado de Minas Gerais, contrato para a execução de reparos no predio do Grupo Escolar local na quantia de Cr$ 205.424,40, conforme orçamento e especificações fornecidos pela referida Secretaria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Abril de 1957.

Nicanor Lopes da Silva
Fernando Cardoso
Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., F. Cardoso